



**REUNIÃO DA COMISSÃO SOBRE ALCA, ECONOMIA,
TRABALHO, MIGRAÇÃO E COMÉRCIO
DA CONFEDERAÇÃO PARLAMENTAR DAS AMÉRICAS (COPA)**

**EM ROL DOS PARLAMENTOS FRENTE À
ÁREA DE LIVRE COMÉRCIO DAS AMÉRICAS – ALCA**

Quito, Ecuador, agosto de 2003

Considerando:

Que, uma das principais missões da Confederação Parlamentar das Américas é de representar perante as instâncias executivas, os interesses e as aspirações das populações do Continente em relação aos impactos suscitados no processo de negociação da ALCA. Da mesma forma, contribuir para o fortalecimento da democracia parlamentar e da construção de uma comunidade das Américas baseada na paz, democracia, justiça social e na equidade entre os gêneros;

Que, a Confederação Parlamentar das Américas – COPA, tem entre seus objetivos impulsionar a paz, a tolerância, a solidariedade, a cooperação e a integração entre os povos do continente, em respeito irrestrito à soberania e à consolidação de um sistema de governo pluralista e democrático pelo que decidiu impulsionar a realização de encontros de alto nível em que se possa debater amplamente as vantagens e desvantagens que a ALCA oferece aos países em vias de desenvolvimento;

Que, os Chefes de Estado e de Governo das Américas eleitos democraticamente, reunidos na cidade de Quebec durante a Terceira Cúpula, se comprometeram com a integração continental e a responsabilidade nacional e coletiva, a fim de melhorar o bem-estar econômico e a segurança dos nossos povos;

Que, é necessário incorporar cada vez mais os parlamentares dos países da América, como representantes legítimos de seus povos, para promover o debate e seguimento das negociações da ALCA, a partir da ótica parlamentar e da sociedade civil;

Que, a quarta Assembléia Geral da COPA, reunida em Ixtapan de la Sal, México, em Novembro de 2002, considerou que o texto em discussão da ALCA outorga importantes direitos aos investidores, limitando e condicionando de maneira não desejada a capacidade dos parlamentares de legislar em concordância com as inquietudes de seus cidadãos;

Que, na mesma reunião, a Assembléia da COPA recomendou que durante os encontros ministeriais em ocasião das Cúpulas que reúnem os Chefes de Estado e de Governo das Américas, a COPA participe ativamente de reuniões através de seu Comitê Executivo ou se necessário com a Comissão Temática Permanente envolvida;

Que, igualmente nesta reunião incitou os Chefes de Estado e de Governo das Américas, a estabelecer um processo de negociação transparente e, para isto, efetuar uma prestação de contas diante das instâncias parlamentares durante todo o processo;

Que, os parlamentares membros da COPA que se reuniram na cidade de Quito durante os dias 27, 28, e 29 de agosto de 2003, com a finalidade de analisar as diferentes óticas e perspectivas que existem sobre a negociação da ALCA e determinar a situação dos processos de integração sub-regionais que se encontram vigentes no continente;

RESOLVE:

Primeiro. Determinar que a COPA prepare uma estratégia de presença e participação ativa nos fóruns internacionais de negociação da ALCA para ser submetida a consideração dos Parlamentos, incluindo um plano de divulgação e participação cidadã que facilite o processo de consultas que os parlamentares deveriam seguir com os cidadãos que eles representam, nas matérias mais importantes do Segundo Documento sobre o Acordo de Negociação e de previsão das negociações.

Segundo. Instar os Parlamentares Membros da COPA, à uma divulgação exhaustiva dos resultados desta reunião, com o objetivo de informar aos Parlamentos sobre o estado das negociações e a necessidade de uma maior participação e supervisão dos mesmos, como legítimos órgãos representantes dos povos, na avaliação, supervisão e seguimento das negociações.

Terceiro. Solicitar o apoio dos organismos técnicos internacionais, para o esboço de um sistema de seguimento e avaliação das negociações e aos Parlamentos um processo de decisões que corresponda ao interesse das nações que representam, tudo isto em concordância com o disposto no Plano de Cooperação Hemisférico da Declaração Ministerial de Quito em 2002.

Quarto. Fazer uma solicitação aos organismos sub-regionais de integração na América Latina e Caribe, para que de maneira urgente aperfeiçoe seus programas com o objetivo de que possam avançar em acordos que fortaleçam uma posição comum entre os blocos antes de dezembro de 2004 e assim fortalecer seu poder de negociação na ALCA.

Quinto. Propor àqueles Parlamentos que até a data não tiverem um órgão ou comissão encarregada de avaliar as negociações da ALCA, para criarem um, a fim de manter uma participação e seguimento das negociações e um intercâmbio de informações com seus cidadãos e com os demais Parlamentos do Continente.

Sexto. Criar de acordo com os limites da COPA, Comissões Interparlamentares, que representem as regiões da América do Norte, América Central, Caribe, Andes e os países do Mercosul, com o objetivo de fortalecer a execução das estratégias de participação definidas nesta resolução. Neste sentido, proclama-se o acordo firmado entre a Comissão Parlamentar do Mercosul e o Parlamento Andino para criar um mecanismo de vinculação permanente entre ambos organismos.

Sétimo. Reiterar a necessidade de que a ALCA contenha cláusulas afirmativas que permitam a adoção de políticas de desenvolvimento que resultem em um acordo balanceado e que considere as assimetrias e diferenças nos níveis de desenvolvimento econômico dos países.

Oitavo. Solicitar aos Parlamentos que inclua o tratamento do tema de gênero em todo o processo de negociação da ALCA, de tal maneira, que contribua para resolver os problemas de pobreza. Assim como a marginalização dos indígenas e demais grupos vulneráveis que devem estar sujeitos a normas que valorizem esta condição.

Nono. Insistir que os governos facilitem toda a informação relativa ao processo de negociação da ALCA de forma oportuna com o objetivo de facilitar uma participação ativa dos Parlamentos.

Décimo. Solicitar à COPA uma avaliação dos efeitos da dívida pública externa sobre a capacidade de financiar os programas de desenvolvimento econômico e social dos países da América Latina e Caribe, necessários para facilitar uma incorporação digna, solidária e justa ao processo de livre comércio.

Décimo Primeiro. Propor um acordo em que a comunidade financeira internacional, a qual financia a dívida externa da América Latina e do Caribe, destine parte desta dívida ao financiamento de programas de desenvolvimento econômico e social dos nossos países, necessário para criar uma capacidade de inversão econômica e social que garantam a geração de bem-estar e resposta aos desafios dos nossos países.

Décimo Segundo. Insistir que neste processo de negociação deve estar presente tanto o respeito e preservação da diversidade cultural, que constitui um patrimônio inestimável para a humanidade, como os efeitos práticos da negociação; priorizando a educação e a capacitação para garantir o fortalecimento das instituições democráticas, a eliminação da pobreza e a diminuição da delinqüência; uma visão social e ecológica onde se entenda a necessidade de combater formas de produção e consumo que lesionam o meio ambiente e prejudicam o desenvolvimento das pequenas e médias empresas.

Décimo Terceiro. Solicitar aos Parlamentos que inclua o tema de ciência e tecnologia como elemento fundamental das negociações dirigido à troca de condições de competência e produção dos países, capacitando-os a adquirir uma melhor inserção mundial. Assim mesmo verificar os efeitos que possam gerar para os países em desenvolvimento as disciplinas adicionais de propriedade intelectual dos direitos econômicos e sociais destes povos.

Décimo Quarto. Avaliar de maneira cuidadosa as limitações que a capacidade de legislar poderia derivar-se dos acordos da ALCA para os Parlamentos, e sobre toda a relação do Estado com investidores estrangeiros, com as expropriações, com as normativas de caráter ambiental, o tratamento a grupos vulneráveis, a definição de política de estímulo ao desenvolvimento de iniciativas dirigidas às minorias e o eventual questionamento das decisões dos sistemas judiciais nacionais, por parte de um órgão de solução de controvérsias e por mecanismos de arbitragem de caráter privado.

Décimo Quinto. Recomendar aos Parlamentos e aos Organismos de integração regional, priorizar, entre outros, os efeitos das normas da ALCA nos seguintes temas:

- a. Subsídios agrícolas;

- b. Proteção aos consumidores;
- c. Conservação dos recursos em perigo de extinção, a partir do respeito de equilíbrio ecológico do nosso Continente;
- d. Preservação da ordem pública, saúde e os interesses fundamentais da sociedade;
- e. Manutenção da capacidade de arrecadação direta de impostos;
- f. Controle do acesso aos recursos internos que tenham o abastecimento limitado; e
- g. Prevenir a perda da soberania.

Décimo Sexto. Solicitar formalmente a participação da COPA na Conferência Parlamentar da OMC, organizada pela União Interparlamentar em Cancun em setembro de 2003, com o objetivo de manifestar a visão consolidada dos membros deste organismo em relação com o processo de negociação da ALCA; e apresentar esta resolução na Reunião Ministerial a realizar-se na cidade de Miami em Novembro de 2003.

Décimo Sétimo. Considerar que todos os Estados democráticos do Continente, sem exclusão, tenham a oportunidade de participar do processo de negociação da ALCA.

Décimo Oitavo. Reconhecer o esforço realizado para a organização desta reunião por parte do Congresso Nacional da República do Equador, do Parlamento Andino e da COPA; e agradecer ao povo equatoriano por sua hospitalidade.

Notifique-se e publique-se.

Realizado na cidade de Quito no dia 29 do mês de Agosto de 2003.